



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

Lei Nº 372/2019, de 24 de outubro de 2019,

**INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ DO
MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE -
MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê do Município de Trizidela do Vale do Maranhão, na segunda semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - As comemorações da Semana do Bebê de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Município de Trizidela do Vale do Maranhão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com dotações específicas consignadas em Lei Orçamentária própria, bem como dotações de terceiros e repasses oriundos do Estado e da União.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE OUTUBRO DE 2019.**


Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal